



Processo: 9900033446/2024	Data: 10/04/2024	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMF Nº 13/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO UNIDADE GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E A EMPRESA TIPLAN – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com sede situada na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Fazenda, Sra. MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ, RG nº 43.726.695-3, expedido pela SSP/SP, CPF nº 347.546.508-67, e a empresa **TIPLAN – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.642.554/0001-43, situada na Av. Rio Branco, 110, 27º Andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP: 20.040-001, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Fernanda Pinto Braga, portadora da cédula de identidade nº 28.351.196-2, inscrita no CPF sob o nº 059.771.276-00, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 13/2022**, com fundamento nos arts. 57, inciso IV e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 9900033446/2024 e no edital de licitação nº 004/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de de locação ou disponibilização de software livre com licença GPL para emissão de Notas Fiscais, manutenção, suporte, adaptação do sistema atual, (com base na



Processo: 9900033446/2024	Data: 10/04/2024	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

legislação específica) e desenvolvimento de novas funcionalidades sobre o Sistema Informatizado de Gestão do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, incluindo Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, dando-se ao contrato o prazo total de **36 (trinta e seis) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de aproximadamente 3,678792% (três inteiros e seiscentos e setenta e oito mil setecentos e noventa e dois milionésimos por cento), referente ao período de 05/2023 a 04/2024, com efeitos a partir de 12/2024, havendo renúncia do percentual 0,009228% sobre o IPCA do período 05/2023 a 04/2024, que corresponde ao desconto do valor nominal R\$3.813,89 (três mil oitocentos e treze reais e oitenta e nove centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.40.99.00.00

Fonte de Recurso: 1.501.02

Programa de Trabalho: 21.01.04.126.0145.6282

Nota de Empenho:



Processo: 9900033446/2024	Data: 10/04/2024	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 1.520.400,00** (um milhão quinhentos e vinte mil e quatrocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 126.700,00** (cento e vinte e seis mil e setecentos reais), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 1.520.400,00** (um milhão quinhentos e vinte mil e quatrocentos reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 3.710.400,00 (três milhões setecentos e dez mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 08/12/2024 a 07/12/2025, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ato lesivo): Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA NONA (Alterações): Consideram-se excluídos do contrato, por meio do presente termo aditivo, os parágrafos décimo a décimo segundo da cláusula nona, por não haver, em razão da celebração do instrumento original, mão-de-obra residente, bem como alterado o parágrafo décimo quarto, estabelecendo-se que a perda do prazo fixado no contrato para o requerimento do reajuste pela contratada não implica em decadência do



Processo: 9900033446/2024	Data: 10/04/2024	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

direito, mas os efeitos financeiros do reajuste somente se produzirão a partir da data do requerimento formulado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 07 de dezembro de 2024.

MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ

Secretária Municipal de Fazenda

FERNANDA PINTO BRAGA MARTINEZ

Tiplan – Consultoria e Serviços em Informática LTDA

Testemunhas

CPF:

CPF: